



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 20/2025
Comissão CJLCOACAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 2.929, de 06 de fevereiro de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de Professor de Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As contratações serão de até 06 (seis) profissionais no total, visando o atendimento de Turmas de alunos das Escolas da rede municipal de ensino, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovados, por no máximo igual período, em substituição as professoras efetivas, afastadas dos seus respectivos cargos para o exercício das funções gratificadas de direção, vice direção e coordenação pedagógica.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei de responsabilidade fiscal, bem como a Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.929 de 06 de fevereiro de 2025.

Encaminhamento para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Bernardino Scottá – PDT
Vereador Relator

Ver. Claudir Antonio Ludwig – PROGRESSISTA

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 20/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.929 de 06 de fevereiro de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.